



LEI N° 4.131 DE 14 DE Setembro DE 1987

10

Reconhece de utilidade pública o Grupo
de Representantes do Mocambinho -
GRUREP e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

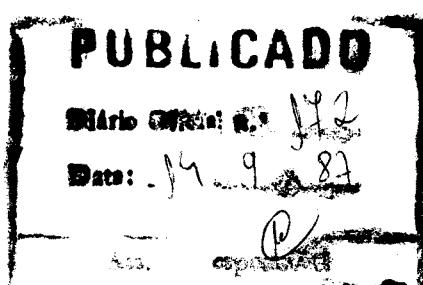
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o
"Grupo de Representantes do Mocambinho - GRUREP - com sede em Teresina - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a pre
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de setembro de
1987.

Flávio Dino
GOVERNADOR DO ESTADO

José Flávio S. A. Sá
SECRETÁRIO DE GOVERNO





LEI N° 4.131 DE 14 DE Setembro DE 1987

10

Reconhece de utilidade pública o Grupo
de Representantes do Mocambinho -
GRUREP e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

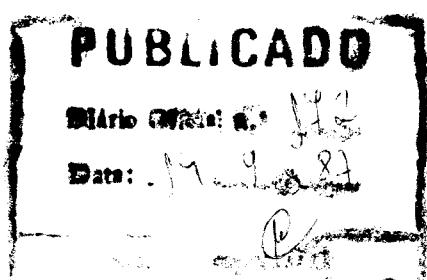
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o
"Grupo de Representantes do Mocambinho - GRUREP - com sede em Teresina - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de Setembro de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





LEI N° 4.131 DE 14 DE Setembro DE 1987

10

Reconhece de utilidade pública o Grupo de Representantes do Mocambinho - GRUREP e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o "Grupo de Representantes do Mocambinho - GRUREP - com sede em Teresina - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de setembro de 1987.

Flávio Dino
GOVERNADOR DO ESTADO

José Flávio S. A. Sá
SECRETÁRIO DE GOVERNO

